



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 8.840/2022**

***"Dispõe sobre a nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Dores do Rio Preto/ES".***

**O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 66, incisos VII, XXV e XXXIII, artigo 74, inciso I, alínea "a", artigo 237, "caput" e artigo 188, todos da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Ordinária nº 700 de 2009 e o que consta do Processo nº 2861/2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Dores do Rio Preto/ES, sendo eles:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Carla Vargas de Azevedo – Titular
- Elizabeth Gomes Carmos – Suplente

**II – Representantes do Poder Executivo:**

- Juan Ricardo Carvalho Senna – Titular
- Micheli Santana Pereira de Souza – Suplente

**III – Representantes do Magistério da Rede Municipal de Ensino:**

- Rosa Maria de Souza Assis da Silva – Titular
- Lucelena Gualandi da Silva – Suplente

**IV – Representantes do Magistério da Rede Estadual;**

- Suely Breda Gava – Titular
- Rita de Cássia Pimentel – Suplente

**V – Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal:**

- Rosilene Mendel Soares - Titular
- Elaine Alves Gomes Marinho - Suplente
- Walkiria Machado Amorim – Titular
- Izabel Cristina Periard Teixeira – Suplente

**VI – Representantes de Entidades Representativas dos Trabalhadores do Município:**

- Gilvânia Periard Menin – Titular
- Cleuzenir Rodrigues Moreti Aguiar - Suplente

*Assinado*



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos a partir de 23 (vinte e três) de setembro 2020 e poderá ser permitida a recondução por um mandato consecutivo, com a renovação parcial e periódica dos conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas municipais de educação.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2022.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Dorés do Rio Preto/ES 24 de maio de 2022.

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLA VARGAS DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**